



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital N° 08.001/2019 – PRÁXIS

O INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 05.481.950/0001-07, com sede na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 443 do Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, regulamentado pela Lei Federal n° 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e, mediante as condições estipuladas neste Edital, através da seleção de candidatos para o preenchimento de vagas temporárias de AUXILIAR DE FARMÁCIA HOSPITALAR no quadro de funcionários da Unidade Hospital Dr. Fernandes Távora, vinculado ao Instituto Práxis – Sede Fortaleza/CE.

## 01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A execução do Processo Seletivo será da responsabilidade técnica e operacional do Instituto Práxis, obedecidas as normas contidas neste Edital e em observância à legislação vigente;
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vaga existente no quadro de funcionários do Hospital Dr. Fernandes Távora, conforme descrito no **Anexo III** deste Edital, em Regime Celetista, **com vigência de 85 (oitenta e cinco) dias**, prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do resultado, segundo deliberação do Instituto Práxis;
- 1.3. O processo seletivo para o cargo de que trata este Edital consistirá de avaliação curricular de títulos para cargo de nível médio, de caráter eliminatório, conforme critérios estabelecidos no **Anexo I** e entrevista, de caráter classificatório, cujos critérios de mensuração estão descritos no **Anexo II** deste Edital;
- 1.4. A admissão será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de contratação do **Instituto Práxis**;

## 02. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período compreendido entre as **08:00 (oito horas) do dia 14/08/2019 às 16:00 (dezesesseis horas) do dia 16/08/2019**, observado o horário oficial local, no Setor de Recursos Humanos do Instituto Práxis de Educação Cultura e Ação Social, sediado na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, ou, encaminhadas em arquivo digitalizado, através do endereço de e-mail [rhpraxisimagem@gmail.com](mailto:rhpraxisimagem@gmail.com).
  - 2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
  - 2.1.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- 2.2. No ato da inscrição o candidato deve ler atentamente as instruções, preencher o formulário de inscrição e anexar o currículo padronizado;
- 2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Práxis o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital Nº 08.001/2019 – PRÁXIS

2.4. Os documentos referentes às inscrições realizadas através de e-mail deverão estar devidamente assinados e digitalizados de forma legível, sob pena de impugnação.

### 03. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1. O INSTITUTO PRÁXIS será o responsável pelo recebimento e verificação dos títulos;

3.1.1. Serão considerados os títulos estabelecidos no **Anexo I**, limitados aos valores e períodos constantes, desconsiderados os demais apresentados fora desse padrão e fora dos prazos especificados;

3.1.2. Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez;

3.1.3. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos dos documentos, todos os documentos ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório e referentes ao cargo pleiteado;

3.1.4. Não serão recebidos documentos originais;

3.2. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não apresentar os títulos na forma, no prazo e no local estipulado pelo Instituto Práxis.

3.3. Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão atender integralmente aos seguintes requisitos:

a) estar devidamente registrado;

b) acompanhado do respectivo histórico escolar;

c) deverá ser expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

3.4. Excepcionalmente, nas situações em que houver impossibilidade de ser apresentado o certificado e/ou diploma relativo a curso efetivamente concluído em decorrência de entraves de ordem burocrática no órgão responsável por sua emissão, pode o candidato apresentar certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino para obter a pontuação correspondente ao título, desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior àquela prevista no Edital para a entrega dos documentos comprobatórios da titulação. A certidão deverá ser expedida por instituição de ensino dotada de fé pública, atestando a conclusão e/ou a colação de grau no curso e deve conter todas as informações que deveriam constar dos documentos exigidos neste Edital, inclusive os dados relativos ao respectivo histórico escolar, se este também não tiver sido apresentado, conceito final da defesa da Monografia, TCC (trabalho de conclusão de curso) ou artigo, com o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela declaração;

3.4.1. Caso o candidato não tenha concluído as etapas necessárias para a colação de grau, poderá apresentar sua declaração para aproveitamento da carga horária finalizada dentro da modalidade cursos de aperfeiçoamento relacionados a área de atuação do cargo.

3.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital N° 08.001/2019 – PRÁXIS

3.6. Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização “*lato sensu*” em que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso;

3.7. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE** de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório entregar cópia do diploma, certificado de conclusão, registro profissional) e registro ativo de classe;

b) Para servidores/empregados públicos: cópia simples de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE** de declaração onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com descrição das atividades executadas;

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade) e **ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE** de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo;

d) Para autônomo: cópia simples do contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e **ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE** de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.

3.8. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “d”, do item 3.7 (item anterior) deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura com firma reconhecida em cartório. Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

3.9 Todos os documentos citados neste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital N° 08.001/2019 – PRÁXIS

- 3.10 Serão desconsiderados os documentos mencionados no item **3.7** que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato;
- 3.11 Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional será considerada o número de **MESES**, para permitir uma contagem exata, **NÃO SENDO NECESSÁRIO SER TEMPO CORRIDO**;
- 3.12 Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio e serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades equivalentes;
- 3.13 Cópias com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações não serão aceitas;
- 3.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos e títulos;
- 3.15 O candidato deverá enviar o formulário conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado, no qual indicará os títulos e os comprovantes apresentados, acompanhado desse formulário o candidato deverá apresentar 01 (uma) cópia, autenticada em cartório de cada título e de cada comprovante declarado;
- 3.16 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas no **Anexo I**;
- 3.17 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos e ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo;
- 3.18 O resultado da seleção será publicado nos quadros de avisos do Instituto Práxis – Sede.

#### 04. DA ENTREVISTA

- 4.1. Após a divulgação do resultado definitivo da análise curricular, será lançado o edital de convocação para entrevista, contendo a relação nominal dos candidatos convocados.
- 4.1.1. A entrevista tem caráter classificatório.
- 4.1.2. Todas as entrevistas serão realizadas na cidade de Fortaleza em data, horário e local a serem divulgados em edital específico a ser publicado nos quadros de avisos do Instituto Práxis.
- 4.1.3. Serão convocados para entrevista os candidatos classificados, até o limite de 20 (vinte) candidatos.
- 4.1.4. A data das entrevistas está sujeita à alteração conforme critérios de conveniência e oportunidade do **Instituto Práxis**, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas prováveis.
- 4.2. Não será permitida a realização de entrevistas fora do local designado.
- 4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de documento original de identidade, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital Nº 08.001/2019 – PRÁXIS

4.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.5. Será divulgado durante a convocação para as entrevistas o anexo que trata dos critérios de mensuração da entrevista que visam analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga.

4.6. A duração das entrevistas será divulgada quando da convocação dos candidatos, ficando estabelecido tempo mínimo de 20 (vinte) minutos para cada entrevista.

4.7. Será excluído da fase da entrevista o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais de entrevistas pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.3;
- c) Não comparecer às entrevistas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de entrevistas antes do tempo mínimo definido no subitem 4.6 deste Edital;
- e) Ausentar-se da sala de entrevistas, no tempo permitido, sem o acompanhamento do fiscal;
- f) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a entrevista que estiver sendo realizada;
- g) Estiver portando, durante as entrevistas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou manter o equipamento ligado;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos entrevistadores, fiscais e seus auxiliares ou autoridades presentes nos locais das entrevistas;

4.8. Os critérios de mensuração da Entrevista estão estabelecidos no Anexo II.

## 05. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na entrevista;
- b) Maior pontuação no item 6a (experiência);
- c) Maior pontuação no item 4a (cursos de formação)
- d) Maior idade;
- e) Sorteio.

## 06. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este edital será admitido se atender às seguintes exigências, na data da admissão:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital Nº 08.001/2019 – PRÁXIS

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;
- b) Comprovar, quando convocado com finalidade de admissão, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;
- c) Gozar de boa saúde física e mental;
- d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) Possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;
- f) Não manter com o Instituto Práxis relação empregatícia;
- g) Não ter sido demitido pelo Instituto Práxis por justa causa;
- h) Não registrar antecedentes criminais.

6.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem anterior perderá o direito à contratação para o cargo ao qual concorreu.

## 07. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

7.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos quadros de avisos do Instituto Práxis.

7.3 É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço e telefone e demais dados de contato, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar sua localização quando necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para apresentação e contratação, caso não seja localizado;

7.4 O Instituto Práxis não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) Correspondência recebida por terceiros;
- d) Endereço eletrônico incorreto ou inexistente e ainda dados errados para contatos através de pessoas de referência.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Edital N° 08.001/2019 – PRÁXIS**

7.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

7.6 A homologação do resultado final poderá ocorrer englobando a totalidade dos cargos ofertados no processo seletivo, em uma única data, ou por cargos, podendo, neste caso, a homologação ocorrer em datas diferenciadas;

7.7 Os anexos seguintes são partes integrantes deste Edital:

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica e pela assessoria jurídica do Instituto Práxis, quando couber, ficando definido o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, como o competente para resolver eventuais questionamentos quanto aos resultados desse processo seletivo.

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2019.

**Luiz Fernando Porto Mota**  
**Diretor – Presidente**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital N° 08.001/2019 – PRÁXIS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ENTREGA DO CURRÍCULO PADRONIZADO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Denominação do Título - Pontuação	Qtd	Pontuação	
		Informada	Aceita
<b>GRADUAÇÃO</b>			
1a. Diploma de Graduação em curso relacionado à Área da Saúde - 03 pontos			
1b. Diploma de Graduação em qualquer área (máximo 02 graduações) - 02 pontos			
<b>TÍTULO DE ESPECIALISTA</b>			
2a. Título de Especialista em curso relacionado à Área da Saúde - 03 pontos			
2b. Título de Especialista em qualquer área (máximo 02 Especializações) - 02 pontos			
<b>CURSOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO</b>			
3a. Certificado de conclusão de curso de extensão na área com carga horária superior a 20 e inferior a 40 horas/aula (máximo 06 cursos) - 01 ponto por certificado			
3b. Certificado de conclusão de curso de extensão na área com carga horária igual ou superior a 40 horas/aula (máximo 06 cursos) - 1,5 ponto por certificado			
<b>EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL</b>			
6a. Experiência de tempo relacionada à área em Instituição Pública e/ou Privada (máximo 60 meses) - 0,25 ponto			
6b. Experiência de tempo relacionada a qualquer área da Medicina em Instituição Pública e/ou Privada (máximo 60 meses) - 0,1 ponto			

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, declaro:

1. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;
2. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias autenticadas em cartório, identificadas pelos subitens correspondentes aos títulos e organizadas na ordem sequencial dos subitens em que se apresentam na tabela, num total de \_\_\_\_\_ folhas, incluindo esta.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital N° 08.001/2019 – PRÁXIS

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS PARA MENSURAÇÃO PARA ENTREVISTA**

01. A entrevista será avaliada pelo critério da competência identificando a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais e sociais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho no exercício do cargo e ao sucesso da Instituição.

02. A entrevista será realizada com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato, considerando as seguintes COMPETÊNCIAS:

- a) relacionamento interpessoal
- b) espírito de equipe
- c) proatividade
- d) foco em resultados
- e) senso de humanização

03. Na avaliação da entrevista serão utilizados os seguintes indicadores para mensuração das competências:

- 3.1 – 0 a 1 ponto – não atende
- 3.2 – 2 pontos – atende abaixo do esperado
- 3.3 – 3 pontos – atinge parcialmente o esperado
- 3.4 – 4 pontos – atinge o esperado
- 3.5 – 5 pontos – acima do esperado

04. A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital N° 08.001/2019 – PRÁXIS

**ANEXO III**

**DAS VAGAS**

**02 (DUAS) VAGA PARA AUXILIAR DE FARMÁCIA HOSPITALAR**

**Descrição das atividades:** Realizar operações farmacotécnicas, conferir, sob a supervisão direta de um Farmacêutico, fórmulas e composição de medicamentos, calcular dispensação, controlar estoques (armazenagem, retirada e reposição, realizar pedidos, validade dos lotes), documentar atividades e procedimentos da rotina farmacêutica de acordo com as boas práticas de manipulação de medicamentos e das normas e procedimentos de segurança e controle da Instituição, entre outras atividades relacionadas, sempre contribuindo para o constante aprimoramento dos serviços.

**Requisitos:** Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado,, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conhecimento em informática básica (editor de texto e planilha eletrônica).

**Exigido:** Experiência mínima de 06 (seis) meses na função.

**Carga Horária semanal:** 44 (quarenta e quatro) horas

**Remuneração:** piso salarial (CCT Filantrópicas) + adicionais e vantagens (cartão-alimentação)

**Regime de Contratação:** Temporário, com prazo fixado em 85 dias, admitida uma prorrogação por igual período, conforme previsto no art. 443 do Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, regulamentado pela Lei Federal n° 9.601, de 21 de janeiro de 1998.

**Quantitativo de Vagas**

**Para contratação imediata:** 02 vagas

**Cadastro de reserva:** 02 vagas



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Edital N° 08.001/2019 – PRÁXIS

**ANEXO IV**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1ª VIA – PRÁXIS

INSCRIÇÃO N°	FUNÇÃO:	
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	N°:	BAIRRO:
CIDADE:	FONE:	CPF:
SEXO: ( ) MASCULINO      ( ) FEMININO	IDENTIDADE:	DATA NASCIMENTO:
PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM              ( ) NÃO	DESCREVER:	

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

X \_\_\_\_\_

**CANDIDATO**  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL SRHP**  
ASSINATURA / CARIMBO

Anexar cópia de documento oficial com foto. 

..... ✂ .....

**INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO**

**SOCIAL**

**Edital n° 08.001/2019**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

2ª VIA – CANDIDATO

INSCRIÇÃO N°	FUNÇÃO:
NOME COMPLETO:	

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL RH**  
ASSINATURA / CARIMBO